

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DIRETA | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

PROCESSO Nº 201/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MATEUS ESTEVÃO E BANDA, COM SHOW MUSICAL AO VIVO E DURAÇÃO APROXIMADA DE 1 (UMA) HORA, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA CELSO RAMOS, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES NATALINAS “COROA DE LUZES – A MAGIA QUE ILUMINA AS COLINAS”, PROMOVIDAS NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADO: MATEUS MATUXAKI ESTEVAO (080.822.129-93)

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: De 05/12/2025 à 03/02/2026

I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da apresentação artística de Mateus Estevão e Banda para integrar a programação das festividades natalinas “Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas”, a serem realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2025, justifica-se pela necessidade de ofertar ao público um evento cultural de qualidade, capaz de fortalecer as tradições locais, promover o espírito natalino e estimular a participação da comunidade.

O Município não dispõe de corpo artístico próprio que possa atender à demanda específica de um espetáculo musical com a estrutura exigida para eventos de grande porte, razão pela qual se faz necessária a contratação de atração externa. A escolha do artista fundamenta-se no levantamento de mercado realizado, que demonstrou a compatibilidade de Mateus Estevão e Banda com o perfil da festividade, sua notoriedade regional, a disponibilidade de agenda e a capacidade de mobilizar público diversificado, contribuindo para ampliar o alcance e a relevância do evento.

Além do impacto cultural e social, a contratação também favorece o desenvolvimento econômico local, pois as festividades natalinas impulsionam o comércio, o turismo e a circulação de visitantes, especialmente no período de alta temporada. Assim, a medida está em consonância com o planejamento anual de ações culturais do

Município e atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e promoção do acesso à cultura previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada para assegurar a qualidade da programação natalina e o êxito das ações culturais desenvolvidas pelo Município de Orleans.

II. DO PREÇO

A estimativa de valor para a contratação da apresentação artística de Mateus Estevão e Banda foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em bancos de dados públicos, considerando contratações recentes do próprio artista e de grupos musicais com perfil equivalente. Foram identificados no PNCP os seguintes registros referentes à própria Banda Mateus Estevão:

PNCP – Lauro Müller/SC: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

PNCP – Orleans/SC: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Além disso, foram consultados valores de artistas de perfil musical similar, como: Banda Gustavo Godois: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Com base nesses dados, apurou-se uma média aritmética de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor que se mostra coerente com o mercado para apresentações de porte semelhante em municípios de perfil comparável.

A proposta apresentada por Mateus Estevão e Banda, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), está em plena conformidade com os valores anteriormente praticados pelo próprio artista e dentro do padrão observado em contratações de músicos com perfil similar. Assim, o valor atende ao critério de vantajosidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Dessa forma, o valor proposto mostra-se adequado, justificável e compatível com o objeto a ser contratado.

III. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

É dispensável a utilização da plataforma eletrônica de contratação tendo em vista que não será realizada disputa eletrônica de preços, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Orleans, 05 de dezembro de 2025.

FÁBIO SALVADOR

Agente de Contratação e Pregoeiro